



PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2023, presentes de um lado o Município de Sebastião Leal- /PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.610/0001-09, com sede provisória a Av. Ulisses Guimarães s/n – Bairro São João, através Prefeita Municipal MANOELINA DE SOUSA BORGES, brasileira, casada, portadora do CPF - 420.928.253-72, e de outro a empresa LUIS CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA, com sede na Avenida Bucar Neto 5899- Centro-Florioano-Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.626.232/0001-56, representado pelo Senhor LUIS CARLOS ALVES CAVALCANTE, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº.163.024.863-00 e RG nº. 1.411.579 SSP_PI, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Administrativo nº **068/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 26/2023** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses para **FORNECIMENTO DE FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (LINHAS LEVES E PESADAS) – TRATORES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES/ LOCADOS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LEAL**, conforme especificações mínimas definidas no **Anexo I** - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 014/2022, , aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1-

C

Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE FILTROS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (LINHAS LEVES E PESADAS) – TRATORES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES/ LOCADOS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO LEAL**), conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2 A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

LOTE 02- FILTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	MARCA	UND	VR UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
1	filtro lubrificante 02/100073	10	jcb	pç	37,20	372,00
2	filtro lubrificante 1r1807	10	cat	pç	102,30	1.023,00
3	filtro lubrificante 581/r5206	10	jcb	pç		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



					118,00	1.180,00
4	filtro lubrificante 84476054	10	cnh	PÇ	35,20	352,00
5	filtro lubrificante pel 119	20	teofil	PÇ	275,10	5.502,00
6	filtro lubrificante pel 2003	25	teofil	PÇ	16,90	422,50
7	filtro lubrificante pel 312	25	teofil	PÇ	46,90	1.172,50
8	filtro lubrificante pel 675	20	teofil	PÇ	39,80	796,00
9	filtro lubrificante pel 677	20	teofil	PÇ	26,86	537,20
10	filtro lubrificante pel 726	10	teofil	PÇ	41,70	417,00
11	filtro lubrificante pel 727	10	teofil	PÇ	67,80	678,00
12	filtro lubrificante psl 127	40	teofil	PÇ	15,00	600,00
13	filtro lubrificante psl 159	30	teofil	PÇ	72,40	2.172,00
14	filtro lubrificante psl 283	30	teofil	PÇ	58,00	1.740,00
15	filtro lubrificante psl 55	24	teofil	PÇ	11,70	280,80
16	filtro lubrificante psl 560	24	teofil	PÇ	11,70	280,80
17	filtro lubrificante psl 619	24	teofil	PÇ	9,80	235,20
18	filtro lubrificante psl 655	20	teofil	PÇ	48,20	964,00
19	filtro lubrificante psl 657	10	teofil	PÇ	24,10	241,00
20	filtro lubrificante psl 962	24	teofil	PÇ	36,50	876,00
21	filtro de ar arl 4141	10	teofil	PÇ	47,60	476,00
22	filtro de ar arl 4147	10	teofil	PÇ	13,00	130,00
23	filtro de ar arl 4154	10	teofil	PÇ	24,10	241,00
24	filtro de ar arl 4157	10	teofil	PÇ	41,10	411,00
26	filtro de ar ars 2870	10	teofil	PÇ	43,70	437,00
27	filtro de ar ars 3003	10	teofil	PÇ	38,50	385,00
28	filtro de ar ars 7065	10	teofil	PÇ	65,80	658,00
29	filtro de ar externo 245- 6375	6	cat	PÇ	60,60	363,60
30	filtro de ar externo 32/925682	6	jcb	PÇ	232,70	1.396,20
31	filtro de ar externo 48028822	6	cnh	PÇ		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



					185,80	1.114,80
32	filtro de ar externo ars 9838	6	teofil	pç	229,50	1.377,00
33	filtro de ar externo ars 9839	6	teofil	pç	65,80	394,80
34	filtro de ar interno 245-6376	6	cat	pç	80,20	481,20
35	filtro de ar interno 32/925683	6	jcb	pç	109,50	657,00
36	filtro de ar interno 48028831	6	cnh	pç	127,10	762,60
37	filtro de ar interno asr 203	10	teofil	pç	78,20	782,00
38	filtro de ar interno asr 839	10	teofil	pç	42,40	424,00
39	filtro de cabine 231-4486	10	cat	pç	106,90	1.069,00
40	filtro de cabine 232-1732	6	cat	pç	178,00	1.068,00
41	filtro de cabine 257463a1	6	cnh	pç	124,50	747,00
42	filtro de cabine 330014a1	6	cnh	pç	109,50	657,00
43	filtro de cabine 7t7358	6	cat	pç	406,80	2.440,80
45	filtro de cabine acp 843	9	teofil	pç	154,50	1.390,50
46	filtro de cabine acp 887	10	teofil	pç	13,70	137,00
47	filtro de cabine acp 907	10	teofil	pç	21,50	215,00
48	filtro combustível pc 947	10	teofil	pç	24,80	248,00
49	filtro combustível 1r-0762	6	cat	pç	15,00	90,00
50	filtro combustível 32/925587	10	jcb	pç	24,80	248,00
51	filtro combustível 48028838	6	cnh	pç	136,90	821,40
52	filtro combustível fcd 0793	10	teofil	pç	31,90	319,00
53	filtro combustível fci 1775	10	teofil	pç	29,30	293,00
54	filtro combustível gi04/7	10	teofil	pç	109,50	1.095,00
55	filtro combustível pc 949	10	teofil	pç	164,30	1.643,00
56	filtro combustível pc 952	10	teofil	pç	11,70	117,00
57	filtro combustível pec 3014	6	teofil	pç	26,10	156,60
58	filtro combustível pec 3022	10	teofil	pç	82,10	821,00
59	filtro combustível pec 3023	10	teofil	pç		

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000*****CNPJ 01612610/0001-09

E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiao-leal.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



					61,91	619,10
60	filtro combustível pec 3045	6	teofil	PÇ	31,90	191,40
61	filtro combustível psc 353	6	teofil	PÇ	46,90	281,40
62	filtro combustível psc 493	6	teofil	PÇ	76,90	461,40
63	filtro combustível psc 75	6	teofil	PÇ	56,70	340,20
64	filtro combustível psc 878	6	teofil	PÇ	56,10	336,60
65	filtro combustível wk11102/5	6	teofil	PÇ	46,30	277,80
66	filtro de transmissão 328-3655	5	cat	PÇ	105,60	528,00
67	filtro de transmissão 581/18063	5	cat	PÇ	48,90	244,50
68	filtro hidráulico 1r-0774	5	cat	PÇ	333,10	1.665,50
69	filtro hidráulico 84406710	5	cnh	PÇ	101,00	505,00
70	filtro hidráulico gd - 32/920300	5	jcb	PÇ	99,10	495,50
71	filtro hidráulico pq - 32/925346	5	jcb	PÇ	376,80	1.884,00
72	filtro racor 84993233	5	cnh	PÇ	327,90	1.639,50
73	filtro racor r120110mbaqii	5	racor	PÇ	258,80	1.294,00
74	filtro separador de água 32/925915	5	jcb	PÇ	46,90	234,50
75	filtro separador de água 326-1644	5	cat	PÇ	123,20	616,00
76	filtro transmissão 1r0762	5	cat	PÇ	109,50	547,50
77	filtro transmissão 581/18063	5	jcb	PÇ	134,30	671,50
78	filtro transmissão cartucho 328365	5	cat	PÇ	162,30	811,50
79	jogo de filtro combustível fcd 0777	5	wega	PÇ	136,90	684,50
80	filtro combustível pc2/255 (tratos mf-4297	8	donaldsson	PÇ	347,50	2.780,00
81	filtro combustivel psd 530/1 trator mf 4297	8	donaldsson	PÇ	45,60	364,80
82	filtro motor s2 836 trator mf 4297	6	donaldsson	PÇ	163,00	978,00
83	filtro combustível psc 73/1 (trator new holland 8030	6	donaldsson	PÇ	53,50	321,00
84	filtro motor psl 283 trator new holland 8030)	5	donaldsson	PÇ	159,70	798,50
85	filtro motor p551807 patrol cat. 120 k)	6	cat	PÇ	266,00	1.596,00
86	filtro combustível fcd-3094	6	cat	PÇ		



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	patrol car 120k				232,10	1.392,60
87	filtro ff 624 -Patrol cat 120 k	5	cat	pç	287,50	1.437,50
88	filtro combustível psc 496 - pa carregadeira new holand w 30	6	donaldsson	pç	170,80	1.024,80
89	filtro psd 530 - pá carregadeira new holand w 30	5	donaldsson	pç	146,70	733,50
90	filtro de ar ae1319 rs- pa carregadeira w30	6	donaldsson	pç	252,90	1.517,40
91	filtro wa 706/5	5	donaldsson	pç	155,20	776,00
92	filtro hidraulico 84476642 - pa carregadeira w30	5	donaldsson	pç	734,70	3.673,50
93	filtro transmissão ust 9624 pa carregadeira w30	5	donaldsson	pç	583,50	2.917,50
VALOR TOTAL						78.550,00

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	MARCA	UND	VR UNIT R\$	VR. TOTAL R\$
1	bateria de 100 amperes	24	magneti marelli	pç	490,20	11.764,80
2	bateria de 150 amperes	24	magneti marelli	pç	629,90	15.117,60
3	bateria de 180 amperes	20	magneti marelli	pç	921,00	18.420,00
4	bateria de 45 amperes	30	magneti marelli	pç	245,40	7.362,00
5	bateria de 60 amperes	24	magneti marelli	pç	275,40	r\$ 6.609,60
6	bateria de 70 amperes	20	magneti marelli	pç	442,30	8.846,00
7	bateria de 75 amperes	20	magneti marelli	pç	441,70	8.834,00
8	bateria de 95 amperes	20	magneti marelli	pç	442,30	8.846,00
valor total do lote						85.800,00
Valor Total						R\$ 164.350,00

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.



3. DO REAJUSTE

3.1 O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela; Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irredutíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3.

3.2 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4. DOS PRAZOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, no Portal da Transparência, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1 O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

5.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3 O objeto deverá ser entregue no prazo de até xxxxxx (xxxxx) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

6. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2- O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.9.3. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- c) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- d) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.9.4. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

- c) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- d) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.



- 6.10.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
- 6.11.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 6.12.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 6.13.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.
- 6.14.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 6.15.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 6.16.** Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irredutíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 6.17.** Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) / 365EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira (IPCA);

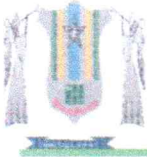
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.14.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante,



por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.15. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.16. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe:

7.2Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

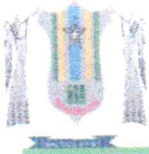
8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 9.1.6.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
 - 9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
 - 9.1.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
 - 9.1.9.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
 - 9.1.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
 - 9.1.11.** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
 - 9.1.12.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
 - 9.1.13.** Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das



alimentações recusadas;

9.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.

9.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.

9.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1. Advertência, quando ocorrer:

- iv. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos
- v. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- vi. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2. Multa, quando ocorrer:

- iii. Multa de 0,3 % por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- iv. Multa de 10% sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- 10.1.3.1 Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- 10.1.3.2 Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- 10.1.3.3 Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- 10.1.3.4 Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- 10.1.3.5 Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- 10.1.3.6 Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 10.1.3.7 Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.1.3.8 Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.
- 10.1.3.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:
 - a) - Fraudar a execução do contrato;
 - b) - Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) - Cometer fraude fiscal.

11 DA PUBLICAÇÃO

- 11.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 12.1.** O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como disposições do Decreto Municipal nº 014/2022;
- 12.2.** Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;
- 12.3.** O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força



maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

14 DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, da qual este Município é Termo, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

14.2. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Sebastião Leal(PI), 08 de Dezembro de 2023

Manoelina de Sousa Borges

Prefeita Municipal –

Orgão Gerenciador

LUIZ CARLOS ALVES

CAVALCANTE

LTDA:69626232000156

Assinado de forma digital por LUIZ

CARLOS ALVES CAVALCANTE

LTDA:69626232000156

Dados: 2023.12.08 16:32:41 -03'00'

Luis Carlos Alves Cavalcante

P/ LUIS CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA.

Fornecedor